

LEI Nº 2.087

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional até o valor de Cz\$ 272.335,71 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco cruzados e setenta e um centavos) para pagamento da diferença aos Vereadores conforme resolução nº 090, de 26 de fevereiro de 1.987.

Art. 2º – Para ocorrer as despesas previstas nesta Lei, será anulada parte da dotação orçamentária: 0101.01010012-01-3.1.1.1, Manutenção e funcionamento do corpo Legislativo.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 12 de março de 1.987.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal

ANTONIO L. LEMOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário de Controle de Expediente